



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Diretoria de Relações Internacionais
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 326/2024

Chamada para seleção de docentes dos programas de mestrado do IFMG para mobilidade internacional - **Internacionaliza Docentes IFMG 2024/2025**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, e considerando a Resolução no 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa no. 02 de 16 de maio de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional de servidores do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacionaliza IFMG 2024/2025 de Mobilidade Acadêmica de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados)**, para o período de dezembro de 2024 a setembro de 2025.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Oferecer auxílio financeiro a 04 (quatro) docentes de programas de mestrado do IFMG para **custear parcialmente as despesas** com alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de pesquisa por um período de no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 60 (sessenta) dias em instituição internacional.

1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza Docentes IFMG:

- 1.2.1. Promover a aproximação dos docentes do IFMG com a comunidade internacional.
- 1.2.2. Propiciar a internacionalização da pesquisa do IFMG por meio da inserção de pesquisadores em programas e projetos que envolvam colaboração entre instituições de diferentes países.
- 1.2.3. Promover desenvolvimento científico por meio de projetos transnacionais e habilitar o IFMG para captar recursos em fundos internacionais de apoio à pesquisa.
- 1.2.4. Prospectar oportunidades para oferta de cursos com dupla diplomação.
- 1.2.5. Fomentar as publicações em periódicos internacionais, considerando a quantidade e a qualidade das publicações em periódicos científicos de alto impacto.
- 1.2.6. Colaborar no processo de internacionalização dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG, através da participação em intercâmbios acadêmicos com instituições estrangeiras.
- 1.2.7. Fomentar a cooperação internacional por meio de acordos de cooperação científica e tecnológica entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG e instituições estrangeiras.
- 1.2.8. Qualificar professores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG, estimulando a experiência e colaboração com instituições estrangeiras.
- 1.2.9. Incentivar a participação de estudantes estrangeiros nos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG, gerando novas oportunidades de intercâmbio em acordos bilaterais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada os docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG (mestrados) que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do IFMG.

2.1.1.1 Não estar afastado, por outros motivos que não este edital, durante o período de realização do programa no exterior.

2.1.1.2 Não ter pedido ou estar em processo de remoção ou redistribuição.

2.1.2. Possuir o título de doutor.

2.1.3. Possuir Currículo na Plataforma Lattes atualizado em data posterior ao dia 01 de julho de 2024.

2.1.4. Ter projeto aprovado em editais de apoio à pesquisa no IFMG e/ou ter participado oficialmente de grupo certificado de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos últimos 5 (cinco) anos.

2.1.5. Possuir, nos últimos 5 anos, pelo menos uma publicação em periódico classificado nos estratos A1, A2, A3 e A4 no *Qualis Capes*.

2.1.6. Ter atuação mínima de 1 ano em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados), (ANEXO I).

2.1.7. Estar devidamente credenciado em um dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados), (ANEXO I).

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O PROGRAMA

3.1. Qualquer instituição internacional em que haja desenvolvimento de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento é elegível como destino do docente para fins deste edital.

3.2. A obtenção da bolsa de pesquisa e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser **aprovado e classificado** no presente edital.

3.2.2. Obter visto, passagens aéreas de ida e volta, e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, anteriormente ao embarque, considerando as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições sanitárias.

3.2.3. Apresentar termo de compromisso, relatórios e demais documentos requisitados nos prazos estipulados pela DRI.

3.2.4. Obter a autorização formal da chefia imediata e da direção do *campus* para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior.

3.2.5. Obter a autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos indicados na página da DRI no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>.

3.2.6. **Não ter sido contemplado**, nos últimos cinco anos, em edital da DRI para este mesmo fim e/ou recebido auxílio financeiro do IFMG e/ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de qualquer órgão de fomento para desenvolver pesquisa no exterior.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1. O período de permanência no exterior será de no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 60 (sessenta) dias, compreendidos necessariamente entre dezembro de 2024 a setembro de 2025, a critério dos interesses e das possibilidades do pesquisador e da instituição internacional.

5. DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Quatro docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados), sendo um de cada programa, serão selecionados neste edital. Cada docente contemplado para participar do Programa Internacionaliza Docentes IFMG 2023/2024 contará com um **auxílio financeiro** no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para **custear parcialmente** as seguintes despesas:

5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia).

5.1.2. Seguro de viagem internacional.

5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta.

5.2. O valor total do auxílio financeiro será creditado na conta corrente dos selecionados até três meses antes da viagem após o docente solicitar o afastamento do país conforme item 11.3 e de acordo com a disponibilidade orçamentária de repasses feitos pelo Governo Federal.

5.3. Considerando o caráter parcial do auxílio financeiro, o docente poderá obter recursos complementares do IFMG, a critério do *campus* de lotação e/ou programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados), bem como submeter o mesmo projeto a outras fontes de financiamento externas ao IFMG.

5.4. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.5. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do pesquisador.

5.6. A reserva de hospedagem é de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo utilizar opções de moradia da instituição de destino, conforme as regras de concessão da instituição.

5.6.1. A DRI não se compromete a negociar a concessão de moradia para docentes, mas poderá fornecer a documentação necessária para solicitação, quando possível, sendo recomendado que seja feita com a maior antecedência possível.

5.7. Em caso de desistência do programa antes da partida, o docente é obrigado a devolver ao IFMG todos os valores recebidos.

5.8. Em caso de desistência do programa durante a estadia no exterior, o docente fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença ou motivo de força maior, devidamente justificado e documentado à DRI.

5.9. Toda solicitação à DRI enviada pelo docente deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições, exclusivamente on-line, serão realizadas no período de **26 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2024**.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/VErW6tYXBsghu4p8> enviando os documentos solicitados, **em arquivo no formato PDF (Portable Document Format)** e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses a seguir, quando aplicável:

6.3.1. Declaração da chefia imediata e diretoria do *campus* indicando a possibilidade de liberação do docente para a estadia de pesquisa no exterior disponível no Anexo II deste Edital.

6.3.2. Declaração da coordenação do programa de pós-graduação indicando a possibilidade de liberação do docente para o desenvolvimento de pesquisa no exterior disponível no Anexo III deste Edital.

6.3.3. Declaração/Carta de Aceite da Instituição Internacional de acolhimento do pesquisador do IFMG (**declaração_internacional**).

6.3.4. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido na instituição internacional, conforme tópicos estabelecidos no barema constante no item 8.4.2 (**projeto de pesquisa “nome do docente”.pdf**).

6.3.5. Comprovante(s) de coordenação de projetos de pesquisa, máximo 6 arquivos (**pesquisa1.pdf; pesquisa2.pdf, etc.**).

6.3.6. Comprovante de orientação (concluída ou em andamento) de alunos nos programas de pós-graduação (mestrados) do IFMG, nos últimos 2 (dois) anos. Máximo 4 arquivos (**orientação1.pdf; orientação2.pdf, etc.**).

6.3.7. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 e no Qualis CAPES, com base no último "Documento técnico do Qualis Periódico", 2023. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrienal-2017/DocumentotcnicoQualisPeridicosfinal.pdf>). Máximo 3 arquivos por estrato (**publicacaoA1.pdf; publicacaoA2.pdf, etc.**).

6.3.8. Comproventes de patentes e/ou programas de computador registradas no INPI. Máximo 2 arquivos; (**patente_registrada1.pdf; patente_registrada2.pdf**).

6.3.9. Comproventes de patentes e/ou programas de computador depositadas no INPI. Máximo 3 arquivos (**patente_depositada1.pdf; patente_depositada2.pdf, etc.**).

6.4 A falta de qualquer dos documentos obrigatórios elencados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 ou o uso de qualquer outro meio para envio da inscrição que não seja o indicado no item 6.3 implicará a desclassificação do candidato.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o fechamento do prazo de inscrição.

6.6 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.7 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período de inscrição.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas aos docentes que integram o corpo docente dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados).

7.2. Não há garantia por parte da DRI de que o pesquisador será liberado de suas atividades no IFMG. Essa requisição, bem como quaisquer acordos para reposições ou compensações, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1. **Primeira Etapa** - compreenderá a conferência da documentação e homologação da inscrição, de caráter eliminatório.

8.1.2. **Segunda Etapa** – compreenderá a avaliação da pontuação da documentação, de caráter classificatório.

8.2. Serão contemplados com o auxílio financeiro os 04 (quatro) docentes com as maiores notas, desde que oriundos de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFMG (mestrados) diferentes e que obtenham:

8.2.1. no mínimo 50% do total de pontos no barema de pontuação final (item 8.4.5).

8.2.2. no mínimo 60% da pontuação no projeto de pesquisa (item 8.4.2).

8.3. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá recurso contra o resultado final.

8.3.1. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo .

8.4 . A classificação no processo seletivo se dará conforme a seguir :

8.4.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação *ad hoc* a ser nomeada para este Edital.

8.4.2. O projeto de pesquisa, especificado no item 6.3.4., será avaliado segundo o barema a seguir:

BAREMA DO PROJETO DE PESQUISA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Introdução	5
Justificativa	15
Objetivos	15
Atividades propostas e envolvimento de discentes do programa	20
Material e método	20
Clareza da proposta	15
Cronograma de trabalho detalhado a ser executado na instituição internacional (Plano de trabalho específico das atividades a serem desenvolvidos na instituição estrangeira)	20
Devolutivas para o IFMG e resultados esperados	20
Total de Pontos	130

8.4.3. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.4.3.1. Nota obtida no projeto de pesquisa.

8.4.3.2. Coordenação de projetos de pesquisa desenvolvidos no IFMG, limitado aos últimos 5 anos, devidamente registrados nos setores de pesquisa dos *campi*, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG.

8.4.3.2.1 Serão concedidos no máximo 30 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto ou, para projetos de longa duração, 5 pontos para cada 5 meses:

I Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados.

II Não será feita pontuação decimal, assim, o arredondamento será feito para baixo.

III Os comprovantes deverão conter data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em execução será considerada a contagem de tempo até a data de inscrição neste processo seletivo.

8.4.3.3. Publicação de artigos científicos em periódicos como autor ou coautor, limitados

aos últimos 5 anos, conforme pontuação por cada artigo, considerando a estrato Qualis da revista de publicação do artigo e pontuação máxima para cada extrato Qualis de acordo com os valores publicados no item 8.4.5. Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação ou hiper link da publicação. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação, salvo se tiverem classificação no sistema Qualis.

8.4.3.4. Registro de patente e/ou programa de computador, no INPI, com devida comprovação, limitado a 2. Serão concedidos no máximo 20 pontos, sendo 10 pontos para cada.

8.4.3.5. Depósito de patente e/ou programa de computador, no INPI, com devida comprovação, limitado a 3. Serão concedidos no máximo 15 pontos, sendo 5 pontos para cada.

8.4.3.6. Orientação de alunos nos programas de pós-graduação do IFMG (mestrados) nos últimos 2 anos, limitado a 4 orientados. Serão concedidos no máximo 12 pontos, sendo 3 pontos para cada aluno orientado. As orientações deverão ser comprovadas através da apresentação de declaração devidamente assinada pela coordenação do programa de pós-graduação (mestrado).

8.4.5. A nota final da 2ª etapa da seleção será o resultado somatório de:

BAREMA DE PONTUAÇÃO FINAL		
Critério Avaliado	Pontuação	Nota Máxima
Projeto de Pesquisa	até 130	130
Coordenação de Projeto de Pesquisa desenvolvido no IFMG (máximo 6 orientações)	4 pontos por projeto	24
Orientação de alunos nos programas de pós-graduação do IFMG (mestrados) nos últimos 2 anos (máximo 4 orientações)	3 pontos por aluno orientado	12
Publicação de artigos em periódicos Qualis A1 (máximo 3 artigos)	10 pontos por artigo	30
Publicação de artigos em periódicos Qualis A2 (máximo 3 artigos)	8 pontos por artigo	24

Publicação de artigos em periódicos Qualis A3 (máximo 3 artigos)	6 pontos por artigo	18
Publicação de artigos em periódicos Qualis A4 (máximo 3 artigos)	4 pontos por artigo	12
Publicação de artigos em periódicos Qualis B1 (máximo 3 artigos)	3 pontos por artigo	9
Publicação de artigos em periódicos Qualis B2 (máximo 3 artigos)	2 pontos por artigo	6
Registro de patente e/ou programa de computador, no INPI (máximo 2)	10 pontos por patente ou programa de computador	20
Depósito de patente e/ou programa de computador, no INPI (máximo 3)	5 pontos por patente ou programa de computador	15
Total de Pontos		300

8.4.6. O resultado da segunda etapa será publicado contendo duas listas:

8.4.6.1. A primeira lista (**Lista 01 – Classificação Geral**) será composta pelo resultado das notas dos **docentes** em ordem decrescente.

8.4.6.2. A segunda lista (**Lista 02 – Classificação Final**) será composta pelo resultado das notas dos **docentes** em ordem decrescente, alternando-se o programa de pós-graduação (mestrado).

8.4.7. Serão contemplados os 04 (quatro) docentes com as maiores notas desde que oriundos de programas de pós-graduação (mestrado) diferentes (critérios concomitantes de maior nota e não repetição de programa de mestrado).

8.4.8. Se algum programa de pós-graduação (mestrado) não tiver candidato aprovado, a classificação poderá repetir o programa de mestrado levando-se em consideração a maior nota obtida.

8.4.9. Somente serão considerados aprovados os docentes que obtiverem o mínimo 50% de pontos no barema de pontuação final e no mínimo 60% da pontuação no projeto de pesquisa como disposto no (item 8.2).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.8. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

9.8.1. Maior nota obtida no projeto de pesquisa.

9.8.2. Maior quantidade de artigos publicados no estrato A do novo Qualis (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrienal-2017/DocumentotcnicoQualisPeridicosfinal.pdf>).

9.8.3. Prioridade para docentes que estejam há mais tempo no programa de pós-graduação

(mestrado).

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail internacionaliza@ifmg.edu.br obedecendo-se os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

10.2. Não há formulário específico para encaminhamento de recurso, sendo assim, o candidato deve apresentar os argumentos no corpo do e-mail e anexar os documentos que julgar necessários para justificar sua petição.

10.3. O recurso terá caráter confidencial e sua divulgação ocorrerá somente se considerada necessária pela comissão de seleção responsável pela avaliação das candidaturas deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados somente pelo portal do IFMG, na página das **Relações Internacionais**, na seção [Editais DRI](#).

11.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3. O docente contemplado deverá, posteriormente, solicitar o afastamento do país, via processo SEI, conforme orientações estabelecidas na página da DRI no seguinte link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>

11.4. O processo de pagamento somente terá início após a emissão da portaria de afastamento.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
26/08/2024 a 04/10/2024	Período de Inscrição
11/10/2024	Homologação das Inscrições
12 a 16/10/2024	Interposição de recursos
23/10/2024	Resultado dos pedidos de recursos
24/10/2024 a 08/11/2024	Análise dos documentos da 2ª Etapa
11/11/2024	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa

Data	Atividade
26/08/2024 a 04/10/2024	Período de Inscrição
12 a 13/11/2024	Interposição de recursos
26/11/2024	Resultado dos pedidos de recursos
A partir de 26/11/2024	Divulgação do resultado final
Dezembro de 2024 a Setembro/2025	Realização do programa

13. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1. São obrigações do docente em mobilidade internacional:

13.1.1. Realizar, durante o período de mobilidade internacional, as ações propostas para realização durante a mobilidade, conforme cronograma de trabalho na instituição internacional, constante no projeto de pesquisa apresentado.

13.1.2. Ao final do período de intercâmbio no exterior, o docente deve desenvolver todas as atividades planejadas como devolutiva no IFMG, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional.

13.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao programa de pós-graduação de origem do docente para a difusão da internacionalização e da pesquisa no IFMG.

13.1.4. Produzir relatório final no modelo a ser fornecido pela DRI, inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

13.1.5. Divulgar o IFMG durante a realização do intercâmbio e o programa de mobilidade na instituição anfitriã.

13.1.6. Empreender esforços para estabelecer parceria entre a instituição de acolhimento e o IFMG, utilizando o projeto de pesquisa como base ou propondo colaborações entre outras áreas de conhecimento das duas instituições, com o suporte da DRI.

13.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais

(DRI).

14.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** provenientes do orçamento da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

14.2.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser cancelado, em todo ou em parte, em decorrência de cortes ou contingenciamento de recursos orçamentários por parte do Governo Federal.

14.3. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail internacionaliza@ifmg.edu.br.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG e, se necessário, por uma comissão *ad hoc* especialmente composta para este fim .

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 22/08/2024, às 14:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 23/08/2024, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2012517** e o código CRC **3B59FA8E**.

23208.003461/2024-99

2012517v1